



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.381

De 17 de março de 2015

PROJETO DE LEI N.º 016/15-E,
De 25 de fevereiro de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.367 de 16/03/2015.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Fundo de Seguridade Social, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

50.50.3.1.90.91.09.272.0501.01.600000.....RS 25.000,00
Sentenças Judiciais
Manutenção das Ações Administrativas do FSS

TOTAL: RS 25.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no Fundo de Seguridade Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 4.258 de 13 de agosto de 2014.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 4.028 de 01/08/2013, Lei 4.258, de 13/08/2014, Lei 4.326 de 03/12/2014.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/03/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 17 de março de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 16/03/2015.

/ap.-